

LEI Nº 454/2009, DE 03 DE OUTUBRO DE 2009

MODIFICA O ART. 24, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 401/2008; AUMENTA A GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, II da Lei Orgânica do Município, **faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 24, § 2º da Lei Municipal nº 401/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24, § 2º – Aos cargos de provimento em Comissão da Rede Municipal de ensino ficam estabelecidas as gratificações, conforme constante no Anexo III, parte integrante desta Lei."

Art. 2º - É incluído o art. 24-A, à Lei Municipal n.º 401/2008, de 10 de novembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Fica estabelecida a formação em pedagogia ou outra licenciatura, como requisito, para ocupar os cargos de provimento em comissão da rede municipal de ensino, constantes no anexo III desta lei."

Art. 3º - Os demais artigos da Lei nº 401/2008 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-Ce, em 03 de outubro de 2009.


Marcos Antônio da Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 454/2009

ANEXO III

A que se refere o art. 24, § 2º, da Lei n.º 401/2008. Cargos Comissionados de provimento em comissão da rede Municipal de Ensino

CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO	CRITÉRIO
Diretor Escolar I	DE-I	R\$1.100,00	Escolas acima de 300 alunos
Diretor Escolar II	DE-II	R\$900,00	Escola entre 150 e 299 alunos
Diretor Escolar III	DE-III	R\$800,00	Escolas abaixo de 150 alunos
Coordenador Escolar	CE	R\$800,00	Escolas acima de 300 alunos

VISTO:

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL